



**CONSELHO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013
Alterada pela Lei Municipal 1905 de 11 de agosto de 2015



Secretaria Municipal do
Verde, Meio Ambiente
e Agropecuária

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO EM FUNÇÃO DE
ERRO MATERIAL NOS ITENS 1.1 5.2, MANTENDO-SE OS PRAZOS
ORIGINALMENTE ESTABELECIDOS EM PRIMEIRA PUBLICAÇÃO.**

I. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Agropecuária – SVMAA, em conformidade com a Lei Municipal Nº. 1.771 de 27 de junho de 2013, convoca a Sociedade Civil; Entidades Ambientalistas, Sindicatos de Trabalhadores Rurais, Entidades ou Associações de Profissionais e Empresariais, conforme os termos deste Edital, para o Processo de Eleição dessas representações no âmbito do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, biênio 2026-2027, a iniciar no dia 14/01/2026 e findar-se em 31/12/2027.

1.2 Poderá participar do processo a entidade legalmente constituída, sediada no município de Cotia, que esteja em funcionamento regular para realização das inscrições, apresentando os documentos de comprovação da entidade, requeridos neste edital, no item 4.2.

1.3 Antes de efetuar a inscrição, a entidade deve conhecer o edital e certificarse do preenchimento de todos os requisitos exigidos.

1.4 É vedada a inscrição fora do prazo previsto neste edital, compreendido em 30 dias corridos a partir da publicação em meio oficial, a saber 12/12/2025;

1.5 As entidades são as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo.

1.6 Os indicados devem preferencialmente atuar na área ambiental ou agrícola ou possuírem vínculos com estas;

1.7 Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos;



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013
Alterada pela Lei Municipal 1905 de 11 de agosto de 2015



Secretaria Municipal do
Verde, Meio Ambiente
e Agropecuária

1.8 O desempenho das funções de membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Agropecuária não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante;

1.9 A fim de garantir maior acessibilidade e diversidade, não poderão integrar o conselho, membros de outros conselhos municipais.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1 Cada representante deverá contar com um membro titular e um suplente:

- I. Representantes pelo Poder Público, sendo:
 - A) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - B) Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
 - C) Um representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Empreendedorismo;
 - D) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
 - E) Um representante da Secretaria Municipal de Turismo;
 - F) Um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer;
 - G) Um representante da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo;
 - H) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - I) Um representante da Secretaria Municipal de Comunicação;
 - J) Um representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Justiça;
 - K) Um representante do Poder Legislativo;
- II. Representantes da Sociedade Civil ou Instituições Não Governamentais, sendo:





**CONSELHO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013
Alterada pela Lei Municipal 1905 de 11 de agosto de 2015



Secretaria Municipal do
Verde, Meio Ambiente
e Agropecuária

- A) Um representante da Associação de Arquitetos, Engenheiros e Técnicos no município;
- B) Um representante do Sindicato Rural;
- C) Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- D) Um representante da Associação Amigos de Bairro de Cotia;
- E) Um representante do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP;
- F) Um representante da concessionária do serviço público de saneamento no município;
- G) Um representante de entidade ambiental (ONG), cadastrada na Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, reconhecida pelo órgão ambiental municipal, o que será feito mediante habilitação neste edital;
- H) Um representante de associação ou cooperativa de produtores rurais;
- I) Um representante de associações sem fins lucrativos e com interesses ambientais;
- J) Um representante de cooperativa de reciclagem no município;
- K) Um representante da prestadora de serviço de coleta de resíduos sólidos no município.

3. DA FORMA DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES:

3.1 Os titulares dos órgãos municipais citados no artigo anterior, serão nomeados pelos respectivos secretários.

3.2 O titular do órgão legislativo será nomeado pelo Presidente da Câmara;

3.3 Os titulares representantes da Sociedade Civil, citadas no artigo anterior, deverão ser nomeados pelo dirigente máximo ou chefia imediata da entidade;





CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013
Alterada pela Lei Municipal 1905 de 11 de agosto de 2015



Secretaria Municipal do
Verde, Meio Ambiente
e Agropecuária

3.4 . Quando se tratar de Entidade Ambiental (ONG) ou Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a indicação deve ser feita pelo dirigente máximo ou chefia direta, e os indicados concorrerão às vagas existentes, em Assembleia Especialmente convocada para tal finalidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas, no prazo de até 30 dias corridos, a contar da publicação do edital de convocação, publicado em 12/12/2025, conforme procedimentos descritos a seguir:

4.1.1. Os documentos necessários, conforme listagem descrita no item 4.2;

4.1.2. Deverão ser enviados via e-mail os documentos em arquivo PDF, dos itens 4.2 abaixo descritos, à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Agropecuária, SVMAA – smaa@cotia.sp.gov.br, o qual será respondido com aviso de recebimento – AR;

4.1.3. No caso da impossibilidade de ser enviado pelo e-mail ou na ausência do e-mail de confirmação, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone 4614-4014 e/ou entregar em envelope lacrado no endereço sítio à Rua Jorge Caixe, altura do numeral 306 – A, Portão, Cotia - SP, no 2º andar, na Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Agropecuária, dentro do prazo.

4.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

I. Ficha de cadastro em anexo II ao Edital, devidamente preenchida e assinada;

III. Cópia do Estatuto da Organização;



**CONSELHO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013
Alterada pela Lei Municipal 1905 de 11 de agosto de 2015



Secretaria Municipal do
Verde, Meio Ambiente
e Agropecuária

- IV. Cópia da Ata de Eleição e Posse da diretoria vigente;
- V. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) Atualizado;
- VI. Cópia do RG e do CPF dos representantes, titular e suplente da organização.

4.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.3.1 Experiência e Capacitação comprovada dos representantes;

4.3.2 Antiguidade da Instituição (data de abertura do CNPJ);

4.3.3 Serão admitidos para convocação de capacitação, dos titulares e dos suplentes, das organizações previamente habilitadas, identidades profissionais de Conselhos Federais, Certificados, Diplomas e outros atestados expedidos por órgãos vinculados direta ou indiretamente às questões meio ambientais e/ou agropecuárias.

5. DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS

5.1. A relação dos habilitados será publicada em meio oficial, em 12/01/2026.

5.2 A eleição e nomeação dos novos conselheiros para o biênio (2026-2027), bem como para eleição e nomeação de Vice-Presidente e Secretário Executivo para o Biênio, será realizada em ato único, em reunião ordinária e extraordinária de Nº 109, a se realizar em 14/01/2026, conforme Edital de Convocação que será publicado em 07/01/2026



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013
Alterada pela Lei Municipal 1905 de 11 de agosto de 2015



PREFEITURA
COTIA
Secretaria Municipal do
Verde, Meio Ambiente
e Agropecuária

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. O Grupo de Trabalho criado e aprovado pela plenária do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, conforme ata da reunião ordinária Nº 108/2025, qual seja Comissão Eleitoral que será responsável pela análise e validação dos documentos relativos a habilitação, indicação e nomeação dos novos membros do CMAA para o biênio; habilitação dos interessados e reconhecimento dos comprovantes de capacitação apresentados, assim como reconhecerá como critério de desempate a organização mais antiga na categoria que for inscrita, conforme data de abertura do cartão de CNPJ, estão definidos em ata da 108ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA, quais sejam: a Sra. Dora Tschiner; a Sra. Lenita; a Sra. Cecília e o Sr. Aristides.

6.2. Em 12/01/2026, das 8:00 horas às 12:00 horas, será realizada nas dependências da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Agropecuária - SVMAA, por meio da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA, reunião para confirmação dos inscritos e posterior publicação em meio oficial.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação de pessoas jurídicas nas Assembleias dar-se-á por seu representante legal. As pessoas físicas e jurídicas poderão ser representadas por procurador legalmente constituído por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, sendo vedada a representação pelo mesmo procurador para mais de uma Entidade.

7.2 As Entidades que não atenderem às exigências deste Edital serão desqualificadas e terão indeferimento de sua representação.





**CONSELHO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013
Alterada pela Lei Municipal 1905 de 11 de agosto de 2015



Secretaria Municipal do
Verde, Meio Ambiente
e Agropecuária

7.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será dada ampla e prévia divulgação.

7.4 Os ajustes acima vinculados dos representantes determinados pela Lei Municipal Nº 1.771/2013, Decreto Nº. 9.017/2022 e Nº 8.136/2016, foram sugeridas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme ofício MPSP Nº. 451/2023 – 2^a P.J, datado 16/06/2023 em anexo do representante do Parquet no Município, conforme ao anexo I, presente neste edital.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Raquel Oliveira Lima Lascane".

RAQUEL OLIVEIRA LIMA LASCANE

Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Agropecuária